



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.469 e 1.470

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 8 e 9 de fevereiro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

Nº 01/72-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO:

— o exposto no artigo 2º, Parágrafo 1º, em combinação com o artigo 36º do Capítulo V, do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

— o custo operacional do Novo Sistema de Distribuição de Água Potável de Macapá, tendo em vista a impossibilidade momentânea de implantar o Sistema de Hidrômetros, visando à «Cobrança medida», da água consumida pelos usuários do Serviço,

RESOLVE:

Art. 1º — Serão cobradas, a partir de 1º de fevereiro de 1972, e até a instalação dos Hidrômetros, as seguintes tarifas aos usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PELO FORNECIMENTO DE AGUA

Residências	8,69 ⁰⁰ / ₀	Cr\$ 15,00
Residências com jardim	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Residências com piscina	139 ⁰⁰ / ₀	« 240,00
Piscina	217,10 ⁰⁰ / ₀	« 375,00
Consultório Médico	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Consultório Dentário	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Escritório, Bancos e Igrejas	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Laboratório	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Hotel de 1ª	173,75 ⁰⁰ / ₀	« 300,00
Hotel de 2ª	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Pensão ou casa de cômodo	52,10 ⁰⁰ / ₀	« 90,00
Restaurante sem hospedagem	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Bar de 1ª categoria	43,45 ⁰⁰ / ₀	« 75,00
Bar de 2ª categoria	26,10 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
Bar com sorveteria ou restaurante	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Botequim	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Mercadoria de 1ª e Supermercados	34,80 ⁰⁰ / ₀	« 60,00
Mercadoria de 2ª	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Panificadora de 1ª	130,50 ⁰⁰ / ₀	« 225,00
Panificadora de 2ª	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Lavanderia	173,75 ⁰⁰ / ₀	« 300,00
Frigorífico de carne ou frutas	43,45 ⁰⁰ / ₀	« 75,00
Açougue (talhos)	17,40 ⁰⁰ / ₀	« 30,00
Atelier fotográfico	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Lojas, Armazéns e similares	26,45 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
Salão de beleza	26,45 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
Quitanda	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Cinema	34,75 ⁰⁰ / ₀	« 60,00
Oficinas:		
Mecânica, Carpintaria e similares	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Posto de gasolina com lav. de carro	260,45 ⁰⁰ / ₀	« 450,00
Posto de gasolina sem lav. de carro	26,10 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
Fábrica de refrigerantes	260,45 ⁰⁰ / ₀	« 450,00
Fábrica de gelo	260,45 ⁰⁰ / ₀	« 450,00
Saboiaria	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Artefatos de cimento	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Barbearia	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Farmácia	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Colégio com internato	86,82 ⁰⁰ / ₀	« 150,00
Colégio semi-internato	52,10 ⁰⁰ / ₀	« 90,00
Escolas	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Entidades Públicas Federais e Mun.	8,69 ⁰⁰ / ₀	« 15,00
Entidades de Assistência Social, com Gabinete Médico, Dentário e Salas de Aula	26,45 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
Aviário	78,15 ⁰⁰ / ₀	« 135,00

Amassadeira de açaí	13,10 ⁰⁰ / ₀	« 22,50
Construção até 150 m2	26,45 ⁰⁰ / ₀	« 45,00
De 151 m2 à 300 m2	52,10 ⁰⁰ / ₀	« 90,00
De 300 m2 à 500 m2	78,15 ⁰⁰ / ₀	« 135,00
Mais de 500 m2	156,30 ⁰⁰ / ₀	« 270,00

PELA MANUTENÇÃO DE ESGOTO

Taxa de manutenção Cr\$ 5,00

Artigo 2º — Estabelecimentos, entidades, associações ou prédios particulares, constituídos de várias economias, que alugam suas dependências, serão taxados de acordo com o Artigo 39º do Capítulo V, do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e de responsabilidade do locador.

Artigo 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de janeiro de 1972.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do S.A.G.

Edital de Arrematação

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 29 de fevereiro do corrente, às 9:00 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de arrematação o bem penhorado nos autos de ação executiva que tramita neste Juízo, em que é exequente Corinto Alves de Oliveira e executado Raimundo Firmino de Matos, constante de: «Uma casa para residência e comércio, sita à Vila Dr. Maia, Porto de Santana, contendo: dois quartos; uma varanda; uma sala; um depósito; uma sala para comércio; uma cozinha; um banheiro e W.C., sendo que a mesma mede seis metros de frente e doze ditos de fundos, dos quais cinco metros por seis ditos são construídos em alvenaria. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Edital de Arrematação

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 29 de fevereiro do corrente ano, às 9:30 horas, o Porteiro dos Auditórios, ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão de arrematação o bem penhorado nos autos de ação executiva que tramita neste Juízo, em que é exequente Corinto Alves de Oliveira e executado M. Vieira, constante de: Uma armação de casa,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para bitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar suspensão de continuidade no recebimento dos jornais, e de permitir aos assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

construída em alvenaria, sem cobertura e sem reboco por fora e por dentro, possuindo uma marquise de cimento armado bem como a caixa de armação e as paredes de tijolo, toda dividida em compartimentos, sita à Avenida General Gurjão, n.º 617 e mais uma casa de madeira de lei, pequena coberta de telhas, situada no mesmo terreno, contendo: uma sala; um quarto; um banheiro e um W.C. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Governo do Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitações

Seção do Material — Setor de Compras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos interessados nesta praça de Macapá, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 002/72-SCC, destinada a cotação de Preços para o seguinte material:

- Brim caqui marca Sargento, em metros;
- Algodãozinho para forro em metros.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 06.03.72 na sala de Reuniões do Palácio do Setentrião, em Macapá.

As quantidades a adquirir são da ordem de 6.500 metros de caqui e 1.100 metros de algodãozinho, não havendo obrigatoriedade do GTFA em adquirir a totalidade indicada.

O pagamento será a vista contra entrega do material no Almoxarifado Geral. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias e o prazo de entrega superior a 60 dias, contados a partir do pedido firme.

As propostas desacompanhadas de amostragem e especificação do tecido não serão consideradas.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Material do SAG.

Macapá-AP, em 7 de fevereiro de 1972.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Confere:

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

Governo do Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitações

Seção do Material — Setor de Compras e Concorrências

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, avisa aos interessados que se acham abertas as licitações de Tomada de Preços n.ºs. 003 e 004/72-SCC, destinadas a cotação de preços para os seguintes materiais:

- Paçéis diversos, tintas e tecidos para tipografia, encadernação e impressão;
- Coturnos tipo "Paraquedista" e Borzeguins pretos para "Bombeiros".

As licitações de que trata o presente Edital serão realizadas às 10:00 horas dos dias 8 e 10.03.72, respectivamente, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião, em Macapá.

As quantidades a adquirir serão determinadas pelo Governo do Território, dentro das disponibilidades creditícias da espécie.

O pagamento será à vista contra entrega do material em Belém na sede da Representação do GTFA, ou em Macapá, no Almoxarifado Geral do Governo.

Os esclarecimentos complementares serão prestados em Belém em Macapá, na Representação do GTFA

e na Seção do Material do SAG., respectivamente.

Macapá Ap., 08 de fevereiro de 1972
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Confere:

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

Divisão de Obras

Contrato nº 01/FPEIM-72-DO.

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
— Governador —

Termo Aditivo ao Contrato de nº 07/MEC-71-DO de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Construtora Mercúrio Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Mercúrio Limitada, denominada empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Mateus de Azevedo Coutinho 56, nesta cidade, representada por seu sócio e responsável técnico engenheiro Henrique Duarte da Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 1972.

II — Fundamento Legal do Contrato.

O presente termo foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador, em despacho exarado no Processo nº. 003/72, considerando a proposta apresentada pela firma para o prosseguimento das obras do Grupo Escolar de Calçoene.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto do Contrato: — A empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de abastecimento d'água e construção de uma cozinha no prédio do Grupo Escolar de Calçoene.

2. Forma de Execução: — A empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem as alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-Obra: — A empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, bem como habilitados para quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamento e Dotações.

1. Preço: — O GTF-AP pagará à empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$-40.104,45 (quarenta mil, cento e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação de Estados, Territoriais e Municípios — AP.09.04.1.17 — 4.1.1.0. (construção de Escolas).

V — Andamento.

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da 1ª. ordem para início dos mesmos.

3. Multa: — A empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$-40,10, por dia que exceda ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços.

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam as necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a empreiteira:

a) — não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais; e

b) — transferir, no todo ou parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro.

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, coordenador da Divisão de Obras lavrei o presente termo em quatro (4) vias que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 12 de janeiro de 1972.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
— Diretor da D. Obras —

Henrique Duarte da Costa
— Empreiteira —

João Victor Moura de Arruda
— Testemunha —

José Policarpo de Miranda
— Testemunha —

Dêlcio Ramos Duarte
— Coordenador —

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração Territorial, conforme termos da Carta-Convite nº 01/72-DO.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, sita à Rua Mendonça Furtado, nº 63, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, José Aleixo da Silva Lima e Manoel Antônio Dias, presidente e membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, compareceu o senhor Walter Pereira do Carmo Ltda., único interessado, a fim de tomar parte da licitação para as obras de recuperação da ponte que transpõe o Rio Pedreira e substituição da ponte do Rio Falha, localizadas na rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia. A Carta-Convite acima mencionada foi expedida também às firmas SANESUL, —

Construtora Saneamento do Sul Ltda. e ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, que não se fizeram presentes. Participando dos trabalhos esteve o engenheiro desta Divisão, José Airton de Almeida. Às dezesseis horas, o senhor Presidente, iniciou os trabalhos, recebendo-se a única proposta apresentada, pela Construtora Comercial Carmo Ltda que contém:

a) executar os serviços de recuperação da ponte sobre o Rio Pedreira, pelo preço global de doze mil cruzeiros, no prazo de dez dias; b) executar os serviços de substituição da ponte sobre o rio Palha por obras d'artes correntes pelos seguintes preços: a) — construção de uma ponte rústica provisória pelo preço de hum mil cruzeiros o metro linear; b) — executar os serviços de obras d'artes correntes, movimento de terra, revestimentos e compactação, pelo preço da tabela de preços aprovada pelo Conselho Consultivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de 1964, adequada pelo inflator I = 9,00 e fator de concorrência FC = 1; c) — executar os muros de arrimo em concreto ciclópico pelo preço de seiscentos cruzeiros por metro cúbico; d) — executar os serviços de demolição da ponte existente pelo preço global de dois mil cruzeiros. O prazo para execução de construção de ponte rústica é de vinte dias consecutivos e para a execução dos demais serviços relativos a obra definitiva é de quarenta e cinco dias consecutivos. Referida proposta será submetida a superior aprovação do Exmo. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 10 de janeiro de 1972

ass) Eng^o Joaquim de Vilhena Netto
Eng^o José Aleixo da Silva Lima
Eng^o José Airton de Almeida
Eng^o Manoel Antônio Dias
Sr. Walter Pereira do Carmo

Divisão de Segurança e Guarda

PORTARIA Nº 021/72-DSG

VISTO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle,
Diretor da Divisão de Segurança e Guarda,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever das autoridades de trânsito disciplinar e zelar pela segurança do tráfego;

Considerando a elevada incidência de infrações cometidas por motoristas que dirigem em estado de embriaguez alcoólica;

Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica na pessoa de Francisco Ribeiro Farias, fornecido pelo médico laboratorista de plantão no Pronto Socorro «Oswaldo Cruz», datado de 25 do corrente;

Considerando que o motorista Francisco Ribeiro Farias, encontrava-se dirigindo o seu veículo no estado de embriaguez alcoólica comprovado pelo exame supra-mencionado, na mesma data já aludida.

RESOLVE:

Aprender pelo prazo de quatro (4) meses a Carteira Nacional de Habilitação nº 19 345 e prontuário nº 19 345 expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, pertencente ao motorista profissional Francisco Ribeiro Farias, na conformidade do que estabelece os arts. 89, item III, 95, letra C e 96, tudo do Código Nacional de Trânsito e artigo 199, item II, § 1º do Regulamento do mesmo diploma legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 26 de janeiro de 1972.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN - Diretor da DSG

Divisão de Segurança e Guarda

PORTARIA Nº 026/72-DSG

VISTO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle,
Diretor da Divisão de Segurança e Guarda,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever das autoridades de trânsito disciplinar e zelar pela segurança do tráfego;

Considerando a elevada incidência de infrações cometidas por motoristas que dirigem em estado de embriaguez alcoólica;

Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica na pessoa de Claudivaldo Ferreira Góes, fornecido pelo médico laboratorista de plantão no Pronto Socorro «Oswaldo Cruz», datado de 30 de janeiro último;

Considerando que o motorista Claudivaldo Ferreira Góes encontrava-se dirigindo o seu veículo no estado de embriaguez alcoólica comprovado pelo médico supra-mencionado, na mesma data já aludida.

RESOLVE:

Aprender pelo prazo de quatro (4) meses a Carteira Nacional de Habilitação nº 690 e Prontuário nº 704 expedida por esta Inspeção de Trânsito Público, pertencente ao motorista profissional Claudivaldo Ferreira Góes, na conformidade do que estabelece os arts. 89, item III, 95, letra C e 96, tudo do Código Nacional de Trânsito e artigo 199, item II, § 1º do Regulamento do mesmo diploma legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se
Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 02 de fevereiro 1972.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN - Diretor da D.S.G.

Estatuto do União Esporte Clube

Fundado no dia 21 de julho de 1971

(Continuação do número anterior)

§ 5º: — Os candidatos indicados nas chapas, deverão assinar o documento, dando ciência a Diretoria, de sua aceitação como correlato ao cargo eletivo a ser votado;

§ 6º: — Os trabalhos da Assembleia Geral para a eleição, serão organizados pela Diretoria em exercício, respeitando sempre os dispositivos deste Estatuto, digo capítulo;

§ 7º: — A apuração das eleições será feita imediatamente, após o encerramento da votação e na presença dos participantes da Assembleia Geral;

§ 8º: — Após a puração, o Presidente da Assembleia Geral, oficializará o resultado verificado e marcará a data de posse da nova Diretoria;

§ 9º: — Em caso de empate na apuração, será eleita a chapa encabeçada pelo sócio mais idoso;

§ 10º: — Permanecendo o empate, vencerá a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo;

§ 11º: — Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos indefinidamente.

12º: — As solenidades de posse dos eleitos, para os respectivos mandatos, serão promovidas por parte dos membros demissionários, que serão obrigados a empregar especial ênfase e divulgação.

(Continua no próximo número)

Independente Esporte Clube

Agrupação Esportiva e Beneficente

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

Art.º 79º: — Terceiro I.E.C. um pavilhão, um Escudo e uma flamula.

§ 1º — O Pavilhão será bicolor: verde e branco.

§ 2º — O Escudo será redondo todo verde com a letra (I) ao meio.

§ 3º — A flamula poderá ser de diversos formatos desde que seja verde e branco.

Art.º 80º — Os uniformes dos jogadores de diversas modalidades constam de:

(continua no próximo número)